DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ
Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015
www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

oportunamente aberta para tal finalidade.

Art. 7º O Poder Executivo, no prazo máximo de até sessenta (60) dias, a contar da publicação desta lei, deverá dar início ao processo de licitação para outorga da mencionada concessão.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 18 de janeiro de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO" – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.021, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Autoriza a concessão de uso onerosa de um Galpão "Armazém Comunitário" e dá outras providencias

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder, a título oneroso, mediante concorrência pública e contrato, o uso de um Galpão "Armazém Comunitário" localizado na Rua Projetada Um - Lote 2 - Quadra A - Distrito Industrial I.

Art. 2º O edital de concorrência observará as disposições legais e os interesses públicos, sobretudo de conservação e segurança do Galpão Armazém Comunitário.

Art. 3º O preço mínimo pela concessão será de no mínimo (1) salário mínimo por ano, prevalecendo o maior valor de acordo com a proposta apresentada pelos interessados nos termos do edital da concorrência.

Art. 4º O prazo da concessão será de cinco (05) anos, contados da data da assinatura do contrato.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 18 de janeiro de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO" – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.022, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) destinados a inclusão no orçamento de fichas de despesas vinculadas a categoria econômica cuja finalidade é "SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ", nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.02.01 Departamento de Administração

04.122.0045.2009.0000 Manutenção do Departamento de Administração